INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02 DE 07 DE ABRIL DE 2021

Orienta os critérios de avaliação das atividades pedagógicas não presenciais e da suplementação da carga horária concernentes às atividades online, no Sistema Municipal de Ensino de Petrolândia – PE, para fins de encerramento do I Semestre do calendário letivo do ano de 2020, em face da excepcionalidade decorrente das medidas restritivas para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, observadas as normas previstas na legislação educacional vigente.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 005/2021,

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20210422104725.pdf
assinado por: idUser 116

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Lei de n° 9.394/96, que estabelece os critérios de organização e verificação do rendimento escolar dos alunos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02/2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o teor do PARECER CNE/ CP nº 5/2020, homologado pelo Ministério da Educação através do Despacho do dia 29 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 1º de maio de 2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 48.810/2020, que declarou a situação de emergência em saúde pública no Município de Petrolândia – PE, suspendendo o funcionamento das escolas em todo o município, em razão dos riscos de contágio pela Covid-19;

CONSIDERANDO a falta de registro de aulas conforme o disposto no art. 3º, §3º da Resolução nº 01/2020 que consta a previsão do uso de meios virtuais para as orientações

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20210422104725.pdf
assinado por: idUser 116

específicas aos alunos e/ou familiares para realização de atividades remotas, a exemplo do uso de grupos de Whatsapp;

CONSIDERANDO a omissão normativa da Instrução Normativa nº 01/2020 concernente aos registros de notas dos alunos durante o período vivenciado no ano letivo de 2020;

CONSIDERANDO que é indispensável a avaliação dos alunos e que o art.24 da Lei de Diretrizes e Bases atribui a cada instituição de ensino a incumbência de expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série com especificações cabíveis;

CONSIDERANDO que os alunos da Rede Municipal de Ensino deslocam-se para os mais diversos lugares do país e necessita comprovar seus rendimentos escolares;

CONSIDERANDO que o contexto o contágio pela Covid-19 ainda faz parte do contexto atual, inviabilizando a retomada do ensino presencial;

CONSIDERANDO o Decreto 50.434, de 15 de março de 2021 que declara Estado de Calamidade Pública em todos os municípios do Estado até o mês de junho deste ano,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos para realização de complementação dos registros das atividades pedagógicas não presenciais e critérios para a conclusão da avaliação dos alunos na Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial do Sistema Municipal de Ensino de Petrolândia no período de suspensão emergencial das aulas presenciais em decorrência de calamidade pública causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no ano letivo de 2020.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º. A Rede Municipal de Ensino, suprindo a lacuna deixada na Instrução Normativa n° 01 de 02 de dezembro de 2020, em relação ao cômputo da carga horária das aulas vivenciadas de modo online e da avaliação do processo de aprendizagem do ano letivo de 2020, estabelece os procedimentos para regulamentar o cômputo da carga horária vivenciada e da avaliação dos alunos no I Semestre do ano letivo de 2020.

Art. 3°. Para o cômputo das atividades escolares virtuais desenvolvidas no período de 03/08/2020 a 22/12/2020 para as Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA 1° Segmento, serão consignadas no Diário de Classe Impresso, na parte das observações o total de 90h/a, correspondente as aulas e as orientações

realizadas através do *Whatsapp, do Google Meet, do Facebook, Instagram* e ligações telefônicas, conforme previsto no art. 3º, § 3º da Resolução n° 01 de 31 de julho de 2020, desconsiderados nos registros, conforme observa-se no art. 3° da Instrução Normativa n° de 02 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: O cômputo das aulas prevista no *caput* teve por parâmetro os registros realizados nas Fichas de Atividades Quinzenais solicitadas na Resolução nº 01 de 31 de julho de 2020, estimando-se que, para cada dia trabalhado no Ensino Infantil, nos Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – 1º Segmento, foi destinado, no mínimo, 2h/a com orientações realizadas através do Whatsapp, do Google Meet, do Facebook, Instagram e ligações telefônicas, conforme tabela constante no Anexo I.

Art. 4°. Para o cômputo das atividades escolares virtuais desenvolvidas no período de 03/08/2020 a 22/12/2020 para os(as) estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais e EJA 2° Segmento, serão consignadas no Diário de Classe Impresso, na parte das observações o total de 10h/a e 20h/a, correspondente as aulas e as orientações realizadas através do *Whatsapp, do Google Meet, do Facebook, Instagram* e ligações telefônicas, conforme previsto no art. 3º, § 3º da Resolução n° 01 de 31 de julho de 2020, desconsiderados nos registros, conforme observa-se no art. 3° da Instrução Normativa n° de 02 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: O cômputo das aulas prevista no *caput* teve por parâmetro os registros realizados nas Fichas de Atividades Quinzenais solicitadas na Resolução nº 01 de 31 de julho de 2020, estimando-se que, para cada quinzena trabalhada nos componentes curriculares com 240h, pelo menos 2h/a foram destinadas a orientações realizadas através do Whatsapp, do Google Meet, do Facebook, Instagram e ligações telefônicas e, os demais componentes curriculares, no mínimo 1h/a, conforme tabelas do Anexo II, Anexo II-A e Anexo III.-se na Tabela do Anexo Único.

Art. 5º. As aprendizagens que os(as) estudantes desenvolveram no ano letivo de 2020 serão registradas aproveitando o que foi vivenciado, devendo ter continuidade através do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação do Biênio Letivo 2020/2021, conforme Instrução Normativa SEDUC nº 01/2021.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DAS ATIVIDADES DAS AULAS ONLINE NO DIÁRIO DE CLASSE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EJA 1° SEGMENTO

Art. 6º. Para o registro das aulas virtuais, no campo das observações do Diário de Classe Impresso, deve-se escriturar: **“Considere-se para fins de registro da carga horária letiva 2020 a realização do atendimento e orientação ao aluno e aos seus**

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20210422104725.pdf
assinado por: idUser 116

familiares por meio do aplicativo Whatsapp, do aplicativo Google Meet, das redes sociais Facebook, Instagram e ligações telefônicas, acrescendo à carga horária anual o total de 90h/a, conforme a Instrução Normativa n° 02 de 07 de abril de 2021".

Parágrafo único: para fins de escrituração no diário, o professor deve considerar apenas os meios efetivamente utilizados, conforme as Fichas de Atividades Quinzenais e os próprios roteiros diários.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DAS ATIVIDADES DAS AULAS ONLINE NO DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E EJA 2° SEGMENTO

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20210422104725.pdf
assinado por: idUser 116

Art. 7°. Para o cômputo das atividades escolares virtuais desenvolvidas no período de 03/08/2020 a 22/12/2020 para as Escolas de Ensino Fundamental Anos Finais e EJA 2° Segmento, no Diário de Classe Impresso deve-se observar:

I- A carga horária prevista por cada componente curricular, acrescendo aos componentes curriculares de carga horária com 240h/a anual um total de 2h/a por quinzena e as demais, o correspondente a 1h/a por quinzena;

II- Será acrescida à carga horária dos componentes curriculares de 240h um total de 2h/a por quinzena, totalizando 20h/a;

III- Será acrescida à carga horária dos demais componentes curriculares de 1h/a por quinzena, totalizando 10h/a;

Art. 8°. Para o registro das aulas virtuais, no campo das observações do Diário de Classe Impresso, deve-se escriturar: **"Considera-se para fins de registro da carga horária letiva 2020, a realização do atendimento e orientação ao aluno e aos seus familiares por meio do aplicativo Whatsapp, do aplicativo Google Meet, das redes sociais Facebook, Instagram e ligações telefônicas, acrescendo à carga horária anual o total de 02 h/a ou 01 h/a, conforme a Instrução Normativa n° 02 de 07 de abril de 2021".**

Parágrafo único: para fins de escrituração no diário, o professor deve considerar a carga horária anual das disciplinas que lecionou no ano letivo de 2020 e escriturar apenas os meios efetivamente utilizados, conforme as Fichas de Atividades Quinzenais e os próprios roteiros diários.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

Art. 9º. A avaliação, na Educação Infantil, nos ditames do art. 31 da LDBEN, ocorrerá mediante parecer do desenvolvimento das crianças e não tem por objetivo a promoção do(a) estudante, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Parágrafo único: A avaliação dos alunos com deficiência também será registrada através de parecer, observando as especificidades de cada caso.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA

Art. 10. Aos alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e EJA serão atribuídas notas no Diário de Classe Impresso referentes ao 1º e ao 2º Bimestre do ano letivo 2020, observando o seguinte:

I- A primeira nota do I Bimestre deve corresponder à participação e as atividades realizadas pelos alunos durante as aulas presenciais;
II- A segunda nota do I Bimestre deve corresponder às quinzenas de agosto e setembro, conforme divisão bimestral prevista no art. 5º, alínea "a" da Instrução Normativa nº 01 de 02 de dezembro de 2020;

III- A primeira e a segunda nota do II Bimestre corresponderão às atividades realizadas nas quinzenas referentes aos meses de outubro a dezembro.

IV- Para a obtenção da média de cada bimestre, extrai-se a média aritmética simples das duas notas, conforme acontece habitualmente no ensino presencial.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Para fins da complementação da carga horária devedora do I Semestre Letivo da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – 1º Segmento e o 6º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais, serão vivenciados remotamente em finais de semanas e feriados, projetos interdisciplinares que observarão as habilidades prioritárias do currículo.

Parágrafo único: Os projetos descritos no *caput*, terão como finalidade a complementação de carga horária, não sendo utilizado como instrumento avaliativo para fins de retenção nem promoção.

Art. 12. Para fins da complementação da carga horária devedora do II Semestre Letivo de 2020, em todas as modalidades, serão vivenciados remotamente em finais de

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20210422104725.pdf
assinado por: idUser 116

semanas e feriados, projetos interdisciplinares que observarão as habilidades prioritárias do currículo.

Parágrafo único: Os projetos descritos no *caput*, poderão servir de instrumentos avaliativos apenas para fins de promoção dos alunos, não podendo, de nenhuma forma, haver prejuízos aos estudantes que, de alguma forma não consigam vivenciar os projetos.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de seus setores competentes e ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolândia, 07 de abril de 2021.

PREFEITURA M. DE PETROLÂNDIA-PE.
Evaldo José do Nascimento Araújo
Secretário de Educação - Portaria 005/2021

Evaldo José do Nascimento Araújo
Secretário Municipal de Educação de Petrolândia - PE

Maria Ozita Ana Silvana Barros
Coordenadora de Avaliação e Planejamento
Maria Ozita Ana Silvana Barros
Port.: 176/2021
Coordenadora de Avaliação e Planejamento

Maria Josilene da Silva Rodrigues
Orientadora Pedagógica de Ensino e Legislação

Maria Simone Gomes da Silva
Supervisora de Educação e Divisão de Inspeção de Ensino e Legislação

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20210422104725.pdf
assinado por: idUser 116

ANEXO I

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA TRABALHADA ATÉ DEZEMBRO: EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EJA – 1º SEGMENTO

Carga horária prevista	Carga horária presencial	Carga horária remota (bloco de atividades)	* Carga horária trabalhada através de meios virtuais	Total trabalhado	*Saldo devedor no I semestre
400h	100h/a	135h/a	90h/a	325h/a	75h/a

** O cômputo da carga horária trabalhada através de meios virtuais teve por parâmetro os registros realizados nas Fichas de Atividades Quinzenais solicitadas na Resolução nº 01 de 31 de julho de 2020, estimando-se que, para cada dia trabalhado, foi destinado, no mínimo, 2h/a com orientações realizadas através do Whatsapp, do Google Meet, do Facebook, Instagram e ligações telefônicas.*

** O saldo devedor do I Semestre (75h/a) será trabalhado através de Projetos, conforme o art. 11 desta Instrução Normativa.*

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20210422104725.pdf
assinado por: idUser 116

ANEXO II

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA TRABALHADA ATÉ DEZEMBRO: ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Disciplinas	Carga horária anual	Carga horária prevista p/ o semestre regular	Carga horária presencial de fevereiro a março	Carga horária não presencial (bloco de atividades)	* carga horária trabalhada através de meios virtuais	Total Trabalhado	Observação
LÍNGUA RTUGUESA	240h/a	120h/a	30h/a	80h/a	20h/a	130h/a	Saldo positivo de 10h/a p/o II Semestre
TEMÁTICA	240h/a	120h/a	30h/a	80h/a	20h/a	130h/a	Saldo positivo de 10h/a p/o II Semestre
CIÊNCIAS	120h/a	60h/a	15h/a	40h/a	10h/a	65h/a	Saldo positivo de 5h/a p/o II Semestre
GEOGRAFIA	80h/a	40h/a	10h/a	25h/a	10h/a	45h/a	Saldo positivo de 5h/a p/o II Semestre
HISTÓRIA	80h/a	40h/a	10h/a	25h/a	10h/a	45h/a	Saldo positivo de 5h/a p/o II Semestre
ED. FÍSICA	80h/a	40h/a	10h/a	25h/a	10h/a	45h/a	Saldo positivo de 5h/a p/o II Semestre
INGLÊS	80h/a	40h/a	10h/a	25h/a	10h/a	45h/a	Saldo positivo de 5h/a p/o II Semestre
ARTE	80h/a	40h/a	10h/a	25h/a	10h/a	45h/a	Saldo positivo de 5h/a p/o II Semestre

** O cômputo da carga horária trabalhada através de meios virtuais teve por parâmetro os registros realizados nas Fichas de Atividades Quinzenais solicitadas na Resolução nº 01 de 31 de julho de 2020, estimando-se que, para cada quinzena trabalhada nos componentes curriculares com 240h, pelo menos 2h/a foram destinadas a orientações realizadas através do Whatsapp, do Google Meet, do Facebook, Instagram e ligações telefônicas e, os demais componentes curriculares, no mínimo 1h/a.*

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20210422104725.pdf
assinado por: idUser 116

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20210422104725.pdf
assinado por: idUser 116

ANEXO II - A

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA TRABALHADA ATÉ DEZEMBRO: DISCIPLINAS COMPLEMENTARES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS INTEGRAL

Disciplinas	Carga horária anual	Carga horária semestral	Carga horária presencial de fevereiro a março	Carga horária não presencial (bloco de atividades)	* Carga horária trabalhada através de meios virtuais	Total Trabalhado	Observação
NÂMICA E RAÇÃO C/ A L. PORTUGUESA	160h/a	80h/a	24h/a	50h/a	10h/a	84h/a	Saldo positivo de 4h/a p/o II Semestre
MATEMÁTICA E LUDICIDADE	160h/a	80h/a	24h/a	50h/a	10h/a	84h/a	Saldo positivo de 4h/a p/o II Semestre
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	160h/a	80h/a	24h/a	50h/a	10h/a	84h/a	Saldo positivo de 4h/a p/o II Semestre
PROJETO INTERDISCIPLINAR DE APRENDIZAGEM	80h/a	40h/a	12h/a	25h/a	10h/a	47h/a	Saldo positivo de 7h/a p/o II Semestre
EMPREENDEDORISMO	80h/a	40h/a	12h/a	25h/a	10h/a	47h/a	Saldo positivo de 7h/a p/o II Semestre
PROD E FRUIÇÃO DAS ARTES	80h/a	40h/a	12h/a	25h/a	10h/a	47h/a	Saldo positivo de 7h/a p/o II Semestre
IDENTIDADE CULTURAL	80h/a	40h/a	12h/a	25h/a	10h/a	47h/a	Saldo positivo de 7h/a p/o II Semestre

* *O cômputo da carga horária trabalhada através de meios virtuais teve por parâmetro os registros realizados nas Fichas de Atividades Quinzenais solicitadas na Resolução nº 01 de 31 de julho de 2020, estimando-se que, para cada quinzena trabalhada nos componentes curriculares com 240h, pelo menos 2h/a foram destinadas a orientações realizadas através do Whatsapp, do Google Meet, do Facebook, Instagram e ligações telefônicas e, os demais componentes curriculares, no mínimo 1h/a.*

ANEXO III

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA TRABALHADA ATÉ DEZEMBRO – EJA – 2ºSEGMENTO

Disciplinas	Carga horária anual	Carga horária prevista p/ o semestre regular	Carga horária presencial de fevereiro a março	Carga horária Não presencial (bloco de atividades)	* carga horária Trabalhada através de meios virtuais	Total Trabalhado	Observação
LÍNGUA PORTUGUESA	240h/a	120h/a	34h/a	75h/a	20h/a	129h/a	Saldo positivo de 9h/a p/o II Semestre
MATEMÁTICA	240h/a	120h/a	34h/a	75h/a	20h/a	129h/a	Saldo positivo de 9h/a p/o II Semestre
CIÊNCIAS	120h/a	60h/a	16h/a	40h/a	10h/a	66h/a	Saldo positivo de 6h/a p/o II Semestre
GEOGRAFIA	80h/a	40h/a	10h/a	25h/a	10h/a	45h/a	Saldo positivo de 5h/a p/o II Semestre
HISTÓRIA	80h/a	40h/a	11h/a	25h/a	10h/a	46h/a	Saldo positivo de 6h/a p/o II Semestre
ED. FÍSICA	80h/a	40h/a	10h/a	25h/a	10h/a	45h/a	Saldo positivo de 5h/a p/o II Semestre
INGLÊS	80h/a	40h/a	10h/a	25h/a	10h/a	45h/a	Saldo positivo de 5h/a p/o II Semestre
ARTE	80h/a	40h/a	10h/a	25h/a	10h/a	45h/a	Saldo positivo de 5h/a p/o II Semestre

** O cômputo da carga horária trabalhada através de meios virtuais teve por parâmetro os registros realizados nas Fichas de Atividades Quinzenais solicitadas na Resolução nº 01 de 31 de julho de 2020, estimando-se que, para cada quinzena trabalhada nos componentes curriculares com 240h, pelo menos 2h/a foram destinadas a orientações realizadas através do Whatsapp, do Google Meet, do Facebook, Instagram e ligações telefônicas e, os demais componentes curriculares, no mínimo 1h/a.*

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20210422104725.pdf
assinado por: idUser 116